



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Cantagalo, 11 de novembro de 2024.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento em relação ao certame licitatório nº 90065/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de aparelho gerador de energia para garantir a refrigeração das vacinas ofertadas à população de Cantagalo-RJ, formulado por Marcelle Gomes e Rodrigo Cardoso.

Após análise do edital em questão, entendemos que a referida certificação (ISO 9001) para o presente certame, não será exigida. Nosso entendimento está correto?

R – As certificações de qualidade ISO correspondem a um conjunto de normas técnicas internacionais que buscam a uniformização de produtos e serviços. No entanto, trata-se de uma opção e não uma obrigação possuir tal certificação visto que a atestação exige um valor exorbitante em cada procedimento, podendo levar o empresário a optar pela não adaptação.

O Tribunal de Contas da União estabeleceu no acórdão nº 1542/2013 que as certificações ISO ou semelhantes são irregulares, vejamos:

"É irregular a exigência de certificação ISO e outras assemelhadas para habilitação de licitantes ou como critério de desclassificação de propostas. [...]"

Diante do exposto, e considerando que a resposta afeta a formulação das propostas, torna-se necessária a republicação do mesmo, nos termos do artigo 55, §1º da Lei 14.133/2021, com a devida correção e definição de nova data para realização do certame.

Dê-se ciência para conhecimento geral dos interessados no sítio eletrônico do município e no Sistema Comprasnet.

ASSINADO DIGITALMENTE
JANINE HUGUENIN MEIRELLES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Pregoeira